



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.284, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

APROVA PLANO DE PROLONGAMENTO DA RUA SEVILHA, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IBISA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Projeto de Lei nº 152/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


ART. 1º. Fica aprovado o plano de prolongamento da Rua Sevilha, desta cidade, anexa ao Condomínio Residencial Ibisa, e consistente de 196,00 m² (cento e noventa e seis metros quadrados), a ele englobada, segundo matrícula nº 76.308 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de acordo com o projeto anexo, parte integrante desta Lei.

ART. 2º. As despesas advindas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento municipal vigente.

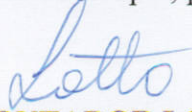
ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de dois mil e dezesseis.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


MILTON LOT JUNIOR
Secretário de Obras

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas



S.O. - SECRETARIA DE OBRAS

PRANCHA

ÚNICA

Área Urbana que consta pertencer ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI, necessária para regularização do prolongamento da RUA SEVELHA, conforme consta na matrícula nº 76.308.

PROJETO

MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

PROPRIETÁRIO

ÁREA de Matrícula nº 76.308.

IMÓVEL

RUA SEVELHA.

LOCAL

Anexo ao RESIDENCIAL IBISA.
BAIRRO

BIRIGUI - ESTADO DE SAO PAULO.
CIDADE

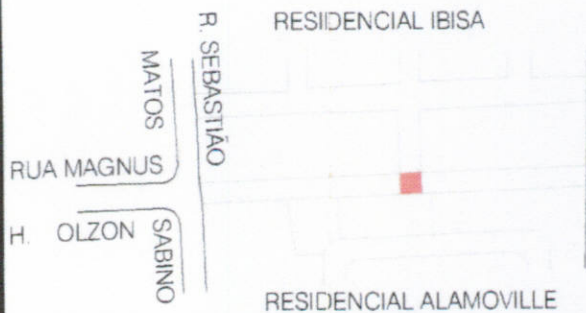
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

ADMINISTRAÇÃO

SITUAÇÃO: Sem escala

NORTE



RESPONSÁVEIS:

PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ

ÁREAS:



ÁREA "J" - MUNICÍPIO DE BIRIGUI 196,00 m²

SECRETÁRIO DE OBRAS
Arg. MILTON LOT JUNIOR

Data : 15 / 08 / 2016

Escala - 1 : 500

Desenho : MARCELO AUGUSTO ZIN

DESPACHOS.

Elizabete Josina Vicentin Vale Gaetti
Oficiala

CÓDIGO NACIONAL DE SERVENTIA (CNS) 11472-8

REGISTRO GERAL

Um terreno urbano, denominado ÁREA "J", com a área de 196,00 metros quadrados, anexa aos loteamentos denominados Residencial Ibisá e Residencial Alamoville, neste Município e Comarca de Birigui, Estado de São Paulo, com as seguintes divisas e confrontações: Parte do ponto que faz em comum com a área denominada Área "I" de propriedade do Município de Birigui e a Rua Sevilha do Residencial Ibisá; daí segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua Sevilha do Residencial Ibisá; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área "K" de propriedade do Município de Birigui; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada Área Institucional do Residencial Alamoville; daí deflete à direita e segue em linha reta na distância de 14,00 metros, confrontando com a área denominada "I" de propriedade do Município de Birigui, até encontrar o ponto de partida, (a presente área destina-se ao prolongamento da Rua Sevilha, conforme prescreve a Lei Municipal nº 6.099 de 09/10/2015).

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, inscrito no CNPJ/MF nº 46.151.718/0001-80, com Paço Municipal à Praça James Mellor, s/n, Birigui/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 9.921 R.1 local de 24/06/1.982.

Birigui, 23 de Dezembro de 2015.

Ref: Prenotação nº 191.471 de 23/12/2015

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

Fabiana Baista Dias Gemeindt
Fabiana Baista Dias Gemeindt
Escrevente Autorizada

Silvio Antonio Bagio
Silvio Antonio Bagio
Escrevente Substituto

Certifica que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei 6.015/73, e eventuais alienações e ônus reais existentes sobre o imóvel objeto da mesma acham-se nela referidos. Nada mais. Da fé.

BIRIGUI - SP, 18/01/2016 às 13:31:08

Ronaldo Adriano Flauzino
Ronaldo Adriano Flauzino
Escrevente Autorizado

VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
DE BIRIGUI
ELIZABETE JOSINA VICENTIN VALE GAETTI
Oficiala

| | |
|-------------|-----------|
| EMOLUMENTOS | R\$ 28,12 |
| SINOREG | R\$ 0,00 |
| AO ESTADO | R\$ 0,00 |
| AO IPESP | R\$ 0,00 |
| TRIB. JUST. | R\$ 0,00 |
| MIN. PÚBL | R\$ 0,00 |
| ISS | R\$ 0,00 |
| TOTAL | R\$ 28,12 |



Observação: Quando o imóvel possuir descrição precária em ofensa ao princípio da especialidade, ou seja, não trazer a descrição precisa conforme preceitua o artigo 176, item "E" da lei 6.015/73, poderá ser exigida a retificação nos termos do artigo 213 da mesma lei registraria para a prática dos novos atos registrários.

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Birigui - SP

077579

11472-8 - AA

11472-8-08000-0615